Can 1-3-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº 04/93

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, segundo o art.78 § 9º da L.O.M., servidores para o desempenho de funções atinentes as áreas dos Departamentos de : Administração, Fazenda, Saúde Pública, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis por igual período.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo autorizado nomear servidores para cargos em Comissão, ora criados, demissíveis "ad nutum", '' portanto de arrigimentação ampla.

ARTIGO 3º - Os valores a serem recebidos pelos servidores' contratados e nomeados serão os constantes dos anexo I e II respectivamente, que passam a fazer parte intengrante desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta '' Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1993.

Tocantins, 18.02.92.

Corrado Roberti

Pref. Municipal

A N E X O II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

UNID.ORÇAMENT.	CARGO	VENC.	NºCARGOS
2.2	Apontador	Equip. ao CE-01	02
2.4	Assistente de Setor	Equip.ao CE-19	01
2.7	Encarregado	Equip. ao CE-11	05

_ A N E X O _ I _

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

UNID.ORÇAMENT.	CARGO	SÍMB.VENC.	Nº.CARGOS
2.3	Digitador	CE-08	01
2.3	Fiscal Municipal	CE-08	02
2.3	Oficial Adm. Fazendária	CE-15	01
2.5	Dentista	CE-22	03
2.5	Médico	CE-22	07
2.7	Fiscal Municipal	CE-08	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista o plano da atual administração que visa a agilização dos serviços burocráticos no que concerne ao aumento de ' arrecadação; fiscalização, melhoria no atendimento da saúde; necessário se torna a autorização para ocupação de cargos já existentes e' a criação de novos cargos em atendimento as reais necessidades para' o cumprimento das metas a que se propõe o novo Governo.